



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## LEI Nº 2.041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA REPASSAR RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DA DUKE ENERGY GERAÇÃO PARANAPANEMA DESTINADO AO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO DESENVOLVER O PROJETO “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a repassar do Fundo Municipal do Idoso para o Fundo Municipal da Saúde, recurso financeiro no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) a ser repassado pela Duke Energy Geração Paranapanema, para o desenvolvimento do Projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”.

**Art. 2º** O Fundo Municipal da Saúde deverá aplicar o recurso financeiro exclusivamente no desenvolvimento do Projeto de que trata o artigo anterior, de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma das atividades fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso/Fundo Municipal do Idoso e aprovado pela Duke Energy Geração Paranapanema.

**Art. 3º** Ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal do Idoso e do Presidente do Conselho Municipal da Saúde o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.928, de 31 de agosto de 2015, junto a Assistência Social, dentro do programa governamental – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – o Projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser transferido para o Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 5º** O recurso financeiro necessário para a implementação do programa governamental mencionado no artigo anterior, será o proveniente do repasse a ser efetivado pela Duke Energy Geração Paranapanema ao Município de Ibirarema, por intermédio do Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

**Art. 6º** Fica ainda a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada abrir na sua Contadoria, junto ao Fundo Municipal da Saúde, um Crédito Adicional Especial, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), para atender as despesas decorrentes do desenvolvimento do Projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, referente ao recurso financeiro a ser repassado pela Duke Energy Geração Paranapanema.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)), a ser repassado pela Duke Energy Geração Paranapanema.

**Art. 7º** A classificação da despesa de que trata o artigo anterior, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Fundo Municipal da Saúde prestará contas dos recursos repassados pela Duke Energy Geração Paranapanema, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de

2016.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



**IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

